



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 04 de junho de 2024

PROCESSO CFM Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**3º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
PARA A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
IMPRESSÃO DE
PUBLICAÇÃO
TIPO 1, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO
FEDERAL DE
MEDICINA E A
EMPRESA
GRÁFICA E
EDITORIA
QUALIDADE
LTDA, NA
FORMA
ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA**

GALLO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] e CPF n.º [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.056.108/0001-06, com sede no Polo de desenvolvimento JK Trecho 01, Conj. 03, Lote 06 – Santa Maria/DF, neste ato, representada pela Sra. **PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREIRE**, RG nº [REDAZIDA] inscrita no CPF nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Segunda (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Nona (**DOS VALORES**), conforme o contrato original celebrado em 22 de junho de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

2.1 – Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **22/06/2024 a 22/06/2025**.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DOS VALORES)

3.1 – O item 19.1 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, os valores fixos e irrevogáveis da tabela abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PUBLICAÇÃO
TIPO I**

- FORMATO ABERTO: 270MM X 205MM
- FORMATO FECHADO: 135 MM X 205 MM
- PAPEL DA CAPA: CARTÃO SUPREMO 250 GRAMAS
- PAPEL DO MIOLO: OFF SET 90 GRAMAS
- IMPRESSÃO 4/1 CORES DA CAPA
- IMPRESSÃO 1/1 COR PARA MIOLO
- ACABAMENTO: COM LOMBADA QUADRADA COLADA PELO SISTEMA PUR. E VERNIZ A BASE D'ÁGUA FOSCO NA CAPA.
- **ESTIMATIVA: PUBLICAÇÃO DE 20 (VINTE) TÍTULOS DIFERENTES COM TIRAGEM MÍNIMA DE MIL EXEMPLARES CADA UM.**

Estimativa de publicação por Página	Tiragem por título (A)	Valor da Página (B)	Valor unitário (C)	Valor por tiragem (D)	Valor por milheiro excedente (E)
ITEM I					
80	1.000	R\$ 0,0641	R\$ 5,1247	R\$ 5.124,72	R\$ 5.124,72
80	3.000	R\$ 0,0339	R\$ 2,7146	R\$ 8.143,86	R\$ 2.714,62
80	5.000	R\$ 0,0241	R\$ 1,9316	R\$ 9.657,79	R\$ 1.931,56
80	10.000	R\$ 0,0254	R\$ 2,0360	R\$ 20.359,66	R\$ 2.035,97

ITEM 2					
120	1.000	R\$ 0,0538	R\$ 6,4603	R\$ 6.460,28	R\$ 6.460,28
120	3.000	R\$ 0,0300	R\$ 3,6021	R\$ 10.806,28	R\$ 3.602,09
120	5.000	R\$ 0,0260	R\$ 3,1192	R\$ 15.596,02	R\$ 3.119,20
120	10.000	R\$ 0,0224	R\$ 2,6885	R\$ 26.885,19	R\$ 2.688,52
ITEM 3					
200	1.000	R\$ 0,0408	R\$ 8,1569	R\$ 8.156,91	R\$ 8.156,91
200	3.000	R\$ 0,0250	R\$ 5,0029	R\$ 15.008,72	R\$ 5.002,91
200	5.000	R\$ 0,0226	R\$ 4,5244	R\$ 22.621,84	R\$ 4.524,37
200	10.000	R\$ 0,0196	R\$ 3,9153	R\$ 39.153,19	R\$ 3.915,32
ITEM 4					
280	1.000	R\$ 0,0389	R\$ 10,9020	R\$ 10.901,99	R\$ 10.901,99
280	3.000	R\$ 0,0240	R\$ 6,7300	R\$ 20.189,99	R\$ 6.730,00
280	5.000	R\$ 0,0212	R\$ 5,9382	R\$ 29.691,17	R\$ 5.938,23
280	10.000	R\$ 0,0188	R\$ 5,2683	R\$ 52.682,79	R\$ 5.268,28
ITEM 5					
400	1.000	R\$ 0,0348	R\$ 13,9211	R\$ 13.921,13	R\$ 13.921,13
400	3.000	R\$ 0,0228	R\$ 9,1357	R\$ 27.407,23	R\$ 9.135,74
400	5.000	R\$ 0,0199	R\$ 7,9611	R\$ 39.805,74	R\$ 7.961,15
400	10.000	R\$ 0,0177	R\$ 7,0911	R\$ 70.910,78	R\$ 7.091,08

3.2 - Os valores foram reajustados em 3,925600%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de abril/2023 a março/2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo

7. DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

PAULO HENRIQUE SOUZA
Gestor Titular

PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREIRE
GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA FREIRE, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 10:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 05/06/2024, às 11:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 05/06/2024, às 11:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Souza, Assessor Especial**, em 05/06/2024, às 11:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 08:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 10/06/2024, às 15:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148673** e o código CRC **84CEFBE6**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.00007713-5 | data de inclusão: 04/06/2024